



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO

LEI Nº 853, DE 18 MARÇO DE 2026.

DATA 18 / 03 / 2026

ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG.

Helton Peres Ferreira
Assinatura

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de Brasilândia de Minas - MG, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, nos termos do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, e Constituição Federal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, no índice de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos), aplicados sobre o salário base de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - O índice de revisão que trata o *caput*, corresponde à variação da inflação acumulada, medida pelo IPCA, no período de 01/01/2025 à 31/12/2025, calculado e divulgado pelo IBGE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - A atualização de que trata esta Lei, é estritamente destinada apenas à recomposição inflacionária, vedado e não existindo aumento real, nos termos do entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, e art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 18 de março de 2026.

HELTON PERES
FERREIRA:0397632
3632

Assinado de forma digital por
HELTON PERES
FERREIRA:03976323632
Dados: 2026.03.19 12:45:52
-03'00'

Helton Peres Ferreira
Presidente da Mesa Diretora

